



Ofício

Ouro Branco, 13 março de 2023

Ofício n.º 26/2023.

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicita-se a tramitação do presente projeto, em caráter de urgência.

Atenciosamente,


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0336 Data entrada 14/03/23
Horário 16:27 Data saída 1/1
Destino Presidência
Manoel A. F. Pereira
Assinatura Responsável

Exma. Sra.
Nilma Aparecida Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

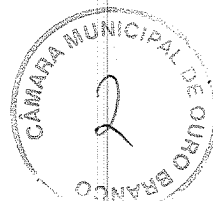
Em cordial visita, apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que fixa, para o Exercício de 2023, a revisão remuneratória dos servidores públicos do Município de Ouro Branco, nos termos da Lei Municipal 1.530/2005, e dá outras providências.

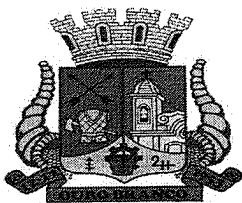
A alteração é o resultado do diálogo estabelecido entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ouro Branco.

Então, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à essa iniciativa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço. Desde já solicito **URGÊNCIA** na tramitação em razão das vedações temporais contidas na lei eleitoral.

Ouro Branco, 13 de março de 2023.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 33 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

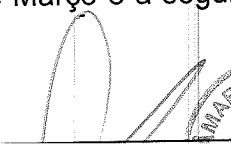
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores públicos do Município de Ouro Branco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.530/2005, bem como dos contratados, aposentados e pensionistas, observado o artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, a partir de 1º de Março de 2023, observadas as seguintes especificidades:

I – O reajuste aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Ouro Branco será concedido conforme a Portaria/MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023, no importe de 14,95%, de forma retroativa ao dia 01 de janeiro de 2023, observada a proporcionalidade de horas trabalhadas e demais regras da Lei Federal 11.738 sobre o tema, devendo o saldo retroativo ser pago em duas parcelas, sendo a primeira na folha de Março e a segunda na do mês de Abril de 2023.

II – O reajuste dos cirurgiões-dentistas será concedido de forma a adequar a remuneração ao que prevê a Lei Federal 3.999/61, observada a proporcionalidade de horas trabalhadas e de forma retroativa ao dia 01 de janeiro de 2023, devendo o saldo retroativo ser pago em duas parcelas, sendo a primeira na folha de Março e a segunda na do mês de Abril de 2023.






PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Com exceção dos que já tiveram seus vencimentos reajustados no ano de 2023 em patamar superior à 6% em decorrência de outros instrumentos normativos federais ou estaduais, bem como dos que possuem sua remuneração indexada ao salário mínimo vigente, o reajuste geral aos demais servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas que percebem benefício por força de regime próprio de previdência do Município (já extinto) será no importe de 6%,

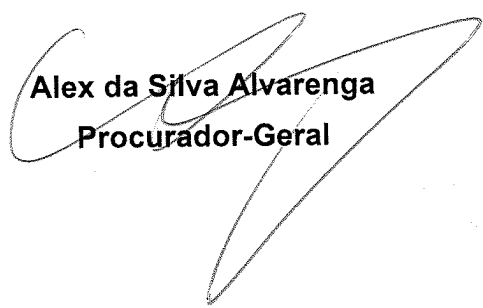
Parágrafo único: Aos que tiveram reajuste inferior à 6% (seis por cento) em decorrência de outros instrumentos legais federais ou estaduais, o reajuste previsto no *caput* será concedido em percentual suficiente a complementar o aumento já aplicado, até que seja atingido o percentual total de 6% (seis por cento) de reajuste previsto nesta Lei, com exceção dos servidores que possuem sua remuneração indexada ao salário mínimo vigente.

Art. 2º Os encargos provenientes da presente lei deverão observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de março de 2023


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral





ANEXO 2-A - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Ementa do projeto de Lei:

DISPÕE SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2023, DEVIDO AO REAJUSTE SALARIAL DE 6% AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PAGAMENTO DO PISO PARA OS PROFESSORES DE 14,95%.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

() Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental – Art. 16

(X) Despesa obrigatória de caráter continuado – Art. 17

DESCRIÇÃO DO IMPACTO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE:

Quantidade	Descrição	Valor estimado (R\$)
1	Reajuste Salarial e pagamento do piso dos professores	R\$ 14.652.215,14
Valor Total:		R\$ 14.652.215,14

EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
R\$ 14.652.215,14	R\$ 6.544.046,50	R\$ 6.936.689,29



FONTE DE RECURSO

Dotações Orçamentárias (X)

01.01.2003.15000000, 01.01.2198.15000000, 02.01.2009.15000000, 02.02.2012.15000000,
02.02.2198.15000000, 02.03.2005.15000000, 02.03.2324.15000000, 03.01.2024.15000000,
03.01.2198.15000000, 03.02.2198.15000000, 03.02.2311.15000000, 04.01.2013.15000000,
04.01.2025.15000000, 04.01.2198.15000000, 05.01.2026.15000000, 05.01.2198.15000000,
05.01.2226.15000000, 05.01.2318.15000000, 05.02.2170.15000000, 05.02.2198.15000000,
05.02.2312.15000000, 06.01.2114.15000000, 06.02.2100.15001001, 06.02.2102.15001001,
06.02.2105.15001001, 06.02.2108.15001001, 06.02.2108.15400000, 06.02.2108.15401070,
06.02.2108.15500000, 06.02.2109.15001001, 06.02.2110.15000000, 06.02.2113.15001001,
06.02.2113.15401070, 06.02.2113.15401570, 06.02.2113.15690000, 06.02.2121.15000000,
06.02.2198.15000000, 06.02.2294.15001001, 06.02.2294.15400000, 06.02.2294.15401070,
06.02.2296.15001001, 06.02.2296.15400000, 06.02.2296.15401070, 06.02.2296.15500000,
06.02.2318.15001001, 06.02.9999.99999999, 07.01.2021.15000000, 07.01.2085.15000000,
07.01.2198.15000000, 07.01.2318.15000000, 07.02.2026.15000000, 07.02.2066.15000000,
07.02.2089.15000000, 07.03.2092.15000000, 07.05.2035.15000000, 07.05.2036.15000000,
07.05.2066.15000000, 07.05.2082.15000000, 07.05.2300.15000000, 07.06.2278.15000000,
07.07.2141.15000000, 08.01.2039.15001002, 08.01.2040.15001002, 08.01.2188.15001002,
08.01.2191.15001002, 08.01.2193.15001002, 08.01.2193.16000000, 08.01.2260.15001002,
08.01.2260.16000000, 08.01.2319.15001002, 08.01.2320.15001002, 08.01.2320.16000000,
08.02.2194.15001002, 08.02.2194.16000000, 08.02.2194.16210000, 08.03.2175.15001002,
08.03.2175.16000000, 08.03.2175.16210000, 08.03.2176.15001002, 08.03.2176.16000000,
08.03.2184.15001002, 08.03.2184.16000000, 08.03.2284.15001002, 08.03.2318.15001002,
08.04.2182.15001002, 08.04.2182.16000000, 08.04.2183.15001002, 08.04.2183.16000000,
08.04.2183.16210000, 09.01.2061.15000000, 09.01.2064.15000000, 09.01.2139.15000000,
09.01.2198.15000000, 09.01.2198.16600000, 09.01.2302.15000000, 09.01.2318.15000000,
09.02.2044.15000000, 09.02.2049.15000000, 09.02.2049.16600000, 09.02.2062.15000000,
09.02.2189.15000000, 09.02.2189.16600000, 09.02.2189.16610000, 09.02.2308.15000000,
09.02.2308.16600000, 09.04.2043.15000000, 10.01.2052.15000000, 10.01.2164.15000000,
10.01.2198.15000000, 10.01.2272.15000000, 10.01.2295.15000000, 10.01.2318.15000000,
10.02.2059.15000000, 10.02.2060.15000000, 10.04.2125.15000000, 10.04.2133.15000000,
10.04.2198.15000000, 10.04.2295.15000000, 10.04.2301.15000000, 10.04.2318.15000000,
10.05.2133.15000000, 10.06.2280.15000000, 10.06.2304.15000000, 10.06.2305.15000000,
10.06.2306.15000000, 10.06.2307.15000000, 10.07.2273.15000000, 10.07.2323.15000000,
12.01.2010.15000000, 12.01.2046.15000000, 12.01.2158.15000000, 12.01.2198.15000000,
12.01.2318.15000000, 12.02.2010.15000000, 12.02.2159.15000000, 12.02.2162.15000000,
12.03.2146.15000000, 13.01.2023.15000000, 13.01.2041.15000000, 13.01.2198.15000000,
15.01.2149.15000000, 15.01.2150.15000000, 15.01.2154.15000000, 15.01.2309.15000000,
15.01.2318.15000000, 15.02.2310.15000000, 15.03.2151.15000000, 15.04.2135.15000000

Operação de Crédito () _____

Outra fonte () _____



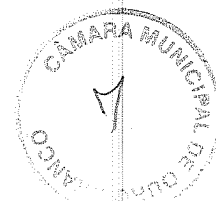
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O cálculo para o ano de 2023 se deu, usando por base o custo da folha de pagamento referente ao ano de 2022, acrescentando o índice específico a cada modalidade de cargo. Sendo eles: 14,95 % para o piso salarial dos professores e 6% para os demais cargos. Tendo projeção para os anos de 2024 e 2025 um reajuste de 6%.

A presente perspectiva do impacto financeiro, considerou ainda a expectativa de convocações de novos servidores, no âmbito dos concursos públicos atualmente vigentes no município de Ouro Branco para o exercício de 2023.

Ouro Branco, 01 de março de 2023.

Jean Carlo Seabra Pedrosa
Secretário Municipal de Administração





ANEXO 2-B - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LC 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa criada em decorrência da aprovação do presente projeto de Lei tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual do Município vigente e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que:

() a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

(x) a despesa, por ultrapassar o presente exercício financeiro, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

Ouro Branco, 01 de março de 2023


Jean Carlo Seabra Pedrosa
Secretário Municipal de Administração

